



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA CEL ORLANDO, 600 – CX POSTAL, 77 – CEP 14620-000-FONE PABX (016) 3820-8000

DECRETO N° 5.259

De 13 de julho de 2023.

Estabelece a gratuidade do serviço de transporte intermunicipal de estudantes para o 2º semestre de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos V e XIX, da Lei Orgânica do Município de Orlândia; e

Considerando haver disponibilidade financeira do erário municipal para atender a gratuidade do serviço de transporte intermunicipal de estudantes prevista no § 2º do art. 1º da Lei nº 4.019, de 12 de março de 2015, com a redação dada pela Lei nº 4.350, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. O serviço de transporte intermunicipal de estudantes, instituído pela Lei nº 4.019, de 12 de março de 2015, será prestado gratuitamente a todos os usuários que nele se inscreverem e atenderem as condições pessoais para a sua utilização dispostas no Decreto nº 4.740, de 3 de julho de 2018, com a redação dada pelo Decreto nº 5.258, de 13 de julho de 2023.

Parágrafo único. A gratuidade a que se refere este artigo abrangerá o período de julho a dezembro de 2023.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 13 de julho de 2023.

SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR

Prefeito Municipal